



LEI Nº 452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal e de transferências especiais da união e do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0104.1003 – Aquisição de terreno para const. und. ens. e creche.	
44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 540.....	R\$ 22.000,00
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2018.1092 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários.	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 706.....	R\$ 26.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 710.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 198.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 30 de outubro de 2023.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito